



RESOLUÇÃO - RE No- 2.099, DE 16 DE MAIO DE 2011

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os lotes fabricados a partir de 21 de fevereiro de 2011 dos medicamentos **CALCIOLIT 500 MG COM CT FR PLAS** e **RENAL-VIT COM CX CT FR PLAS**, fabricados pela empresa **NUTROVIT LABORATÓRIOS LTDA** (CNPJ. 80.173.115/0001-17), localizada na Alameda Júlia da Costa No- 1432 - Bigorriho - Curitiba/PR, por não atenderem a norma No- 17/2010 que trata sobre as Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º Determinar a empresa que proceda ao recolhimento do mercado de todos os lotes citados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO - RE No- 2.100, DE 16 DE MAIO DE 2011

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 0905296 do medicamento **ANGIPRESS 50mg**, comprimido (fabr. 07/2009 e val. 07/2014), fabricado pela empresa **BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA** (CNPJ 53.162.095/0001-06), localizada na Av. Nações Unidas, 22428, Jardim Jurubatuba, São Paulo/SP, por apresentar desvio de qualidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO - RE No- 2.101, DE 16 DE MAIO DE 2011

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do Lote P10F214 (Fab. 06/2010 e Val. 06/2012), do medicamento ORGANONEURO **CEREBRAL DRG CT FR VD AMB x 25** (Nitrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina + Ácido Glutâmico + Tartarato do Ácido Gama-Aminobutírico + Fosfato de Cálcio Dibásico), fabricado pela empresa **LABORATÓRIO GROSS S. A.**, CNPJ No- 33.145.194/0001-72, localizada na Rua Padre Ildefonso Penalba, No- 389, Todos os Santos - Rio de Janeiro/RJ, por apresentar desvio de qualidade.

Art. 2º. Determinar, ainda, que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativamente ao referido lote, na forma da Resolução RDC No- 55/2005.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO - RE No- 2.110, DE 17 DE MAIO DE 2011

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, dos Lotes nºs 3BC80 (Fabr. 04/2009 e Val. 04/2011), 3BE15 (Fabr. 06/2009 e Val. 06/2011), 3BE17 (Fabr. 06/2009 e Val. 06/2011), 3BE19 (Fabr. 06/2009 e Val. 06/2011), 3BE56 (Fabr. 07/2009 e Val. 07/2011) e 3BE54 (Fabr. 07/2009 e Val. 07/2011), do medicamento **NOREGYNA** (Enantato de Noretisterona, Valerato de Estradiol), **50 + 5**



mg/mL, fabricado pela empresa **CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.**, CNPJ No- 17.562.075/0001-69, localizada na Rodovia BR 153, KM 5,5, Jardim Guanabara - Goiânia/GO, por apresentar desvio de qualidade. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de tal data.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA